



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 3.755/2018 (E-Doc:7.339/2023)

NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO: 220170092100251

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

INTERESSADA: UNIGRAF Unidade Industrial Gráfica Ltda

CNPJ: 11.253.440/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3512002

CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIA GALGANI CARVALHO ALVES

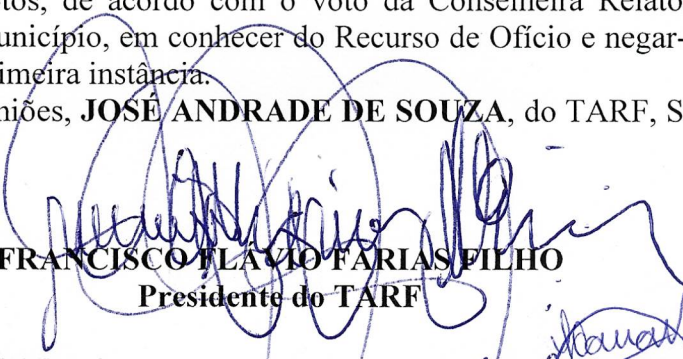
ACÓRDÃO Nº 40/2024.

EMENTA: ISSQN – AUTO DE INFRAÇÃO EXTINTO PELO PAGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 87, I DA LEI Nº 6.289/2017 – CTM. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

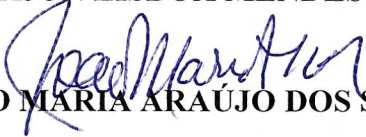
ACORDAM os membros da primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 16 de julho de 2024.

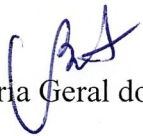

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


EMERSON LISBOA MENDES


CLAUDIA GALGANI CARVALHO ALVES
Relatora


JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS


FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA


Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dr^a. Viviane Gomes de Brito Andrade** junto a este Tribunal.